



Número: **0806056-66.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **17/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SILVANA SOUZA DO AMARAL (AUTOR)	MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA (ADVOGADO)
LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26538 525	26/11/2019 15:07	<u>LAUDO 0806056-66.2019</u>	Documento de Comprovação

RB 1.687,50

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO
(Art. 31 da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

Nº DO PROCESSO: 0806056-66.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SILVANA SOUZA DO AMARAL

RÉU: LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA CPF: 051.690.444-29, SILVANA SOUZA DO AMARAL CPF: 133.756.294-78

Nome: SILVANA SOUZA DO AMARAL

Endereço: RUA RAFAEL CORREIA, 44, ODILANDIA, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-000

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(regiões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Orelha Esquerda (auditiva), digo,
Orelha Direita.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

TCE com perda parcial temporária
restante direita. Inconveniente
conservador. Evolução com surdez e

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não Deficit auditivo

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
 b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Deficit auditivo moderado / grave
na orelha direita. Apresenta sequelas
de surdez logopagista e audiomotiva.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não

Marcha livre e normal.
Sem déficit cognitivo.
Lembra negativo.

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(es) permanente(s) que não seja(m) mais suscetíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is)

acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

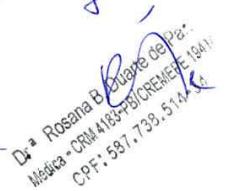
Segmento corporal acometido:

- a) Total
 (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)
 b) Parcial
 (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
 Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).


Dr. Tiago Silveira Oliveira
MÉDICO
CRM-PB 12295
SAUDESER


Dr. Rosana B. Duarte de Paixão
Médica CRM 4189-PB/CREMEPE 1944
CPF: 587.738.514-34


Dr. Tiago Silveira Oliveira
MÉDICO
CRM-PB 12295
SAUDESER


Dr. Rosana B. Duarte de Paixão
Médica CRM 4189-PB/CREMEPE 1944
CPF: 587.738.514-34

26/11/2019 13:16



algum segmento corporal da vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão

PERDA AUDITIVA 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa
(ORELHA DIREITA)

2º Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3º Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4º Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

J. Pessoa 26/11/2019

Assinatura do médico - CRM

Dr. Rosana Quarte de Paiva
Médica - CRM-PB 183.920 - CRF-PB 19414
CPF: 587.778.514-00


Dr. Tiago Oliveira
MÉDICO
CRM-PB 12295
SAUDESEN

26/11/2019 13:16



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 26/11/2019 15:07:14
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112615071164400000025628682](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112615071164400000025628682)
Número do documento: 19112615071164400000025628682

Num. 26538525 - Pág. 2